



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 026/1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando que, o que percebe de vencimentos cada professor Municipal e do acordo com o Estatuto, mal da substituir um pensão.

Considerando que cada dia aumenta ao gêneros de 1ª necessidade de uma forma alarmente.

E finalmente, que agluns dos professores ou professoras tem que percorrer diversos kilometros para dar aula, e que depende de condenação.

Artº. 1º - Fica aumentada para **CR\$ 1.200,00 (Hum mil, e, duzentos cruzeiros)** mensais para cada professor Municipal ou do acordo.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 29 de novembro de 1.955.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL